



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

PORTARIA

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

PORTARIA

PORTARIA Nº 640/2021 em 01 de dezembro de 2021

NOMEIA FISCAL DE GESTOR DO CONTRATO Nº 268/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E A EMPRESA PROJEPLAN SERVIÇOS EIRELI. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica, **R E S O L V E:**
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Municipal 155/2014, o Engenheiro Civil **IAGO LIRA DE SOUSA DUTRA**, Registro no CREA/MA nº 1119263867, RG 0368942820098/SSP-MA, CPF nº 053.412.353-80, como fiscal e gestor do contrato nº 268/2021 firmado entre o município de Alto Alegre do Pindaré e a empresa Projeplan Serviços EIRELI, para a realização de serviços de engenharia para a construção de 33 unidade habitacionais padrão residencial, a partir desta data. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 01 de dezembro de 2021. FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO** Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344